

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2022,
DE 28 DE JULHO DE 2022.**

Autoriza a contratação temporária de Professor.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Professor, para atender a demanda existente nas Escolas de Ensino Fundamental – Anos Finais.

Parágrafo Único – A contratação será pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 2º A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 28 DE
JULHO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029/2022,
DE 28 DE JULHO DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Professor.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.
FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 029/2022, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Trata-se de autorização para a contratação temporária de professor para atender a demanda das Escolas de Ensino Fundamental – disciplina de matemática, conforme informação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em anexo.

Esclarecemos que não há banca de candidato de concurso público para sanar a necessidade de professor, não restando no momento outra alternativa, que não seja a contratação temporária.

O Poder Executivo estuda a realização de Concurso Público até o final do ano de 2022, para suprir os cargos vagos e atender as demandas existentes, no intuito de garantir a manutenção da prestação dos serviços públicos de forma eficiente.

Quanto ao preenchimento da contratação, irá respeitar a ordem cronológica de classificação em processo seletivo simplificado, a ser aberto.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr.
VEREADOR GABRIEL DE JESUS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.